Excelentíssimo Senhor

**Alyson Wagner de Oliveira - PSDB**

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

**REQUERIMENTO N. º 232/2024**

Requer informações ao Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, informações com relação ao Plano de Saúde do Município para o exercício 2023/2024 e 2024/2025, cópia e ata da aprovação do Relatório Anual do Plano de saúde para os anos bases/exercícios 2023/2024 e 2024/2025 e cópia das atas da aprovação do Relatório de Gestão dos exercícios 2023 e 2024.

Os vereadores signatários, **Wellington Araújo Silva** e **Francicleide Maria de Souza**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao Executivo Municipal as seguintes informações, em conformidade com o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, no artigo 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, bem como no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, assegura que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso:

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse

> coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;"

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

> "Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]"

**CONSIDERANDO** que o art. 36, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, estabelece:

> "Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
>
> § 2º - Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito, Art. 64, determina que:

> "SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
>
> Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito:

> XVII – Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados."

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas, no CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

> "CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES
>
> Art. 198 – Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
>
> Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito às normas expostas em capítulo próprio."

**VENHO REQUERER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:**

1. Plano de saúde do município de Parelhas para o exercício 2023/2024 e 2024/2025.

2. Cópia e ata da aprovação da Programação Anual do Plano de Saúde para os anos bases/exercícios, 2023/2024 e 2024/025, nos termos do Art. 36, §2º, da Lei Federal 141/2012.

3. Cópia das atas da aprovação do Relatório de Gestão dos exercícios de 2023 e 2024, pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, com as suas devidas publicações no Diário Oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Art. 38, da Lei Federal 141/2012, assegura ao Poder Legislativo fiscalizar a elaboração e execução do Plano de Saúde, a saber:

> Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:
>
> I - À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
> II - Ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que o Art. 36, §2º, da Lei Federal 141/2012, determina que "Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público".

> "Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
>
> § 2º - Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.

Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para os e-mails camaramunicipaldeparelhas@gmail.com, francicleidesouza@hotmail.com e verton.cmparelhas@gmail.com.

Nestes termos, pede deferimento.

Parelhas, 17 de outubro de 2024.

Wellington Araújo Silva
Vereador do MDB

Francicleide Maria de Souza
Vereadora do MDB